



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000483

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano 4

Lei



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

LEI Nº 00354/2019, de 08 de Abril de 2019.

“Cria o Cargo em Comissão de PROCURADOR JURÍDICO da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, alterando a Lei Municipal nº 230/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica criado o cargo em comissão de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Presidente Tancredo Neves, alterando a Lei Municipal 230/2011, com as alterações constantes da Lei Municipal nº 310/2016, conforme segue.

I – O ANEXO II da Lei Municipal 230/2011, na tabela que trata dos “CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC” fica acrescido do cargo de procurador Jurídico, nos seguintes termos:

| GRUPO/SIMBOLO | DENOMINAÇÃO DO CARGO | Nº CARGOS |
|---------------|----------------------|-----------|
| E/CPC – 10    | Procurador Jurídico  | 01        |

II - O ANEXO III da Lei Municipal 230/2011, que trata da “DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS POR CLASSE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO” fica acrescido, na ‘II PARTE’, o cargo de procurador Jurídico, nos seguintes termos:

SÍMBOLO “CPC-10”

**1. Classe:** Procurador Jurídico

**2. Atribuições típicas:**

- Chefiar as atividades jurídicas da Câmara Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000483

Estado da Bahia - segunda-feira, 8 de abril de 2019

Ano 4



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- Assessorar a Câmara Municipal em matérias atinentes à área jurídica;
- Fazer recomendações jurídicas para o bom funcionamento dos serviços administrativos e para a legalidade dos atos administrativos e legais do Poder Legislativo;
- Outras decorrentes do cargo;

### 3. **Requisitos** mínimos para provimento:

- Habilitação no Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil para o exercício da advocacia.

II - O ANEXO IV da Lei Municipal 230/2011, que trata dos “VALORES DA REMUNERAÇÃO FUNCIONÁRIOS EFETIVOS E COMISSIONADOS” fica acrescido, no item ‘II – CARGOS EM COMISSÃO’ do SÍMBOLO CPC – 10, nos seguintes termos:

| SÍMBOLO  | R\$      |
|----------|----------|
| SPC - 10 | 4.500,00 |

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas já consignadas do orçamento anual.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 08 DE ABRIL DE 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal